

PROCESSO CEE nº 784/71

INTERESSADO: JERÔNIMO MARQUES PEREIRA

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Prática de Ensino e Estágio Supervisionado de matemática, junto à licenciatura de Ciências, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis- contrário

RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba

PARECER CEE nº 855/77 - CTG - APROVADO CEE 12/10/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

O senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis encaminha, para aprovação deste Conselho, o nome do prof. Jerônimo Marques Pereira, para lecionar Prática de Ensino e Estágio Supervisionado de Matemática, disciplina obrigatória de Departamento de Educação, curso de licenciatura em Ciências, na categoria de Professor I.

2. Fundamentação:

O professor indicado é licenciado em Matemática pela mesma Faculdade proponente, ano de 1970, diploma registrado na Universidade de São Paulo.

Possui dois certificados do curso de "Elementos de Matemática para Ensino de Física Elementar", realizados nos períodos de 28 de fevereiro a 21 de março de 1971 e de 04 de abril a 09 de maio de 1971, expedidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araçatuba.

Freqüentou de 1 a 7 de julho de 1971 o curso "Teoria das Equações promovido pela mesma Faculdade de Araçatuba.

Apresenta, ainda, certificado de participação no Curso de Aperfeiçoamento sobre "Métodos Matemáticos na Física", com 210 horas-aula, realizado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Penápolis, de 02 do março a 14 de dezembro do 1974.

Tem Parecer favorável deste Conselho para lecionar, como Instrutor, a disciplina Fundamentos de Matemática no Faculdade proponente.

A disciplina Prática de Ensino e Estágio Supervisionado foi estudada pelo interessada em seu curso de graduação, durante um ano, com carga horária de 120 horas.

Se no campo da Matemática o interessado apresenta, pelo menos, um curso de Aperfeiçoamento, na área especificamente pedagógica seu currículo carece da necessária riqueza para lecionar em curso do nível superior.

II- CONCLUSÃO

Contrário à autorização para que o prof. Jerônimo Marques Pereira lecione a disciplina Prática de Ensino e Estágio Supervisionado de Matemática, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 14 de setembro do 1977.

a) Conselheiro Henrique Gamba- Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, ~~xxxxxx xxxxxx~~, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20/09/1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 do outubro do 1977

a) Consº RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO - Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.